

Minuta

**PARECER N° , DE 2022**

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre os Requerimentos nºs 18 e 20, de 2022, do Senador Rodrigo Pacheco, que solicitam informações aos Ministros de Estado de Minas e Energia e do Desenvolvimento Regional, respectivamente, sobre as ações dos Ministérios e de suas entidades vinculadas para assegurar, definitivamente, que o nível do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas não sofra redução para cota inferior a 762 metros.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

**I – RELATÓRIO**

O Senador Rodrigo Pacheco, presidente desta Casa, baseado no art. 50, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou os Requerimentos (RQS) nºs 18 e 20, de 2022, por meio dos quais solicita aos Exmos. Srs. Ministros de Estado de Minas e Energia e de Desenvolvimento Regional, respectivamente, “informações sobre as ações do Ministério de Minas e Energia e de suas entidades vinculadas para assegurar, definitivamente, que o nível do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas não sofra redução para cota inferior a 762 metros”.

Na Justificação dos Requerimentos, o Senador Rodrigo Pacheco destaca que, após longo período, o Lago de Furnas atingiu a cota de 762 metros, que “corresponde ao nível mínimo ideal para que todos os usuários do reservatório utilizem suas águas de forma otimizada na realização de diversas atividades econômicas, além da geração elétrica, como turismo, aquicultura e agricultura irrigada, que garantem a sobrevivência digna da população local”.

SF/22225.60218-80

  
SF/22225.60218-80

## II – ANÁLISE

Conforme o art. 49, inciso X, da CRFB, é competência exclusiva do Congresso Nacional a fiscalização e o controle, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos aqueles da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da CRFB, prevê que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O art. 215, I, “a”, do RISF, estabelece que o requerimento de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República depende de decisão da Mesa.

Já o art. 216 do RISF determina as normas às quais os requerimentos estão sujeitos.

Por fim, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, disciplina a tramitação do requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

Assim sendo, conclui-se que os Requerimentos em análise obedecem à legislação mencionada, pois: são dirigidos a Ministros de Estado, são precedidos de decisão da Mesa, são destinados a esclarecer assunto submetido à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e solicitam informações relacionadas com o assunto que se procura esclarecer.

## III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação dos Requerimentos nºs 18 e 20, de 2022.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator